



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Data: 14/04/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 31/2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL – ASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com Associação Serafinense de Futsal – ASF, no valor de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

O objetivo do repasse é fomentar o esporte.

Os recursos são oriundos das Emendas Impositivas de números 04, 06 e 25, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.361, de 11 de dezembro de 2024, e deverão ser aplicados na aquisição de uniformes, produtos farmacêuticos e material de treino para as equipes de futebol adulto masculino e feminino e comissão técnica.

O repasse será realizado com base na Lei 13.019/2014, considerando a parceria em regime de mútua cooperação entre a administração pública e a organização da sociedade civil (OSC).

De acordo com o artigo 31, inciso II, da referida Lei, é possível firmar termo de fomento com entidades sem a necessidade de chamamento público quando a parceria resultar em transferência para uma OSC identificada expressamente como beneficiária. No entanto, essa exceção não dispensa a observância dos demais requisitos, como: elaboração de plano de trabalho, aprovação do plano pelo Executivo, por meio de Comissão de Seleção, cumprimento dos critérios previstos na LDO, disponibilidade de crédito orçamentário, existência de lei específica e apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, os quais foram devidamente observados.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver.^a Lucimar Zarpelon

Relatora

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver. Gilberto Padilha da Silva Presidente em exercício	Ver.^a Evane Mara Gagiola Dalla Rosa Revisora

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil